



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013**

**PROCESSO N.º 158/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2013**

**HORÁRIO: 09:00 hrs.**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009**, tipo **TECNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLÂNDIA**, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, bem como, pelas disposições deste edital.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLÂNDIA**, mediante as condições estipuladas no Anexo I deste Edital.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Não poderão participar da presente licitação:

- a)** empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- b)** empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Orlandia;
- c)** empresa concordatária ou em processo falimentar;
- d)** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Orlandia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**2.2** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**2.3** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1** Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

**3.2** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

**3.2.1** se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

**3.2.2** se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.3** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas.

**3.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

**3.5** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** O envelope de **HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

### **4.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.2.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c3)** certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g)** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1)** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

#### 4.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a)** atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou vem fornecendo materiais pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo já fornecido devem ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- a.1)** A comprovação da exigência do item “4.1.3.a” supra deverá ser efetuada através de atestado emitido em nome do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) no caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

c) Os atestados deverão certificar de forma clara o fornecimento de material didático para alunos e professores, assessoramento e/ou capacitação ao corpo docente, aplicação de testes / avaliação, disponibilização de ferramentas tecnológicas (portal educacional e sistema de monitoramento educacional).

#### 4.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

a.2) as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

c) declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

e) declaração do representante legal da empresa participante de que prestará garantia contratual, caso vencedor, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.2** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**4.3** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**4.4** A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5** Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-simile.

**4.6** As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar a licitante de pessoa jurídica instituída sob a forma de micro-empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente identificada.

**4.7** Os documentos anteriormente referidos, serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2013 - MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**  
**ABERTURA: 27/12/2013 - HORÁRIO : 09:00 hrs.**  
**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **5. PROPOSTA TÉCNICA**

**5.1** Como parte integrante do **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, a fim de que a Comissão Técnica especialmente designada possa efetuar a avaliação dos serviços e materiais didáticos ofertados, a empresa licitante deverá apresentar, sob pena de ser inabilitada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**a)** Material Didático para o Aluno da Educação Infantil:

**a.1)** a coleção de Livros para o *aluno do Maternal I* deverá apresentar as seguintes especificidades: Os volumes semestrais deverão ser apresentados em formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora, medindo entre 409 e 410mm X 278 e 280mm; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 120g, impresso em 4X0 cores; deverá constar Material de Apoio em papel 180g impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**a.2)** a coleção de Livros para os *alunos do 1º Estágio* e do *2º Estágio* deverá apresentar as seguintes especificações: deverá ser apresentada em formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora, medindo entre 328 e 330mm X 238 e 240mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X0 cores; deverá constar Material de Apoio confeccionado em papel offset 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**b)** Material Didático para o Professor da Educação Infantil:

**b.1)** a coleção de Livros Didáticos para o *professor do Maternal I* deverá conter: (três) volumes, sendo 2 (dois) semestrais e 1 (um) volume anual e acompanhar ainda: Calendário pedagógico; 1 (um) cartaz e 1 (um) CD de musicalização; 1 Livro de Orientações Metodológicas de Educação Física (anual); 1 Livro de Orientações Metodológicas de Artes (anual); 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**b.2)** a coleção de Livros Didáticos para *professores do 1º Estágio* e do *2º Estágio*: Integrado por Eixos e por bimestre (4 volumes anuais) com materiais de apoio e orientações metodológicas, a respectiva coleção deverá acompanhar: 1 (um) CD de musicalização; 1 Livro de Orientações Metodológicas de Educação Física (anual); 1 Livro de Orientações Metodológicas de Artes (anual); 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**c)** Material Didático para o Aluno do 1º ano do Ensino Fundamental (eixos e âmbitos):

**c.1)** a coleção de Livros para *aluno do 1º ano* (por eixos e âmbitos), deverá ser organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, apresentado em formato vertical contendo as seguintes especificações: Medir entre 200 e 205mm X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**d)** Material Didático para o Professor do 1º ano do Ensino Fundamental(eixos e âmbitos):

**d.1)** a coleção de Livros para *professor do 1º ano* (por eixos e âmbitos), deverá ser organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, apresentado em formato vertical contendo as seguintes especificações: Medir entre 200 e 205mm X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 CD com músicas, sons, histórias, etc (anual); Livro de Língua Inglesa; 1 CD com músicas, textos e atividades de *listening*.

**e)** Material Didático para o Alunodo 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

**e.1)** material para *alunos do Ensino Fundamental* (2º ao 9º ano) deverá estar organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, de acordo com as seguintes especificações: Ser apresentada no formato vertical, medindo entre 200 e 205 X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 70g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; Livros Regionalizados (anual) para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, abordando conteúdos específicos referentes ao estado de São Paulo.

**f)** Material Didático para o Professor do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

**f.1)** os materiais impressos, na forma bimestral para os *professores do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental* deverão conter as seguintes especificações: Serem apresentados no formato vertical, medindo entre 200 e 205 X 273 e 275mm; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 70g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 CD Língua Inglesa com orientações sobre material disponível no Portal; Livros Regionalizados (anual) para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, abordando conteúdos específicos referentes ao estado de São Paulo; Livro de Orientações Metodológicas para o professor que atua com a área de Educação Física, para o Ensino Fundamental.

**g)** Demais produtos e serviços oferecidos pelo Sistema de Ensino:

**g.1)** apresentação de um descritivo da proposta de Assessoria Pedagógica, com uma carga horária de, no mínimo, **288 (duzentos oitenta e oito) horas anuais** de trabalhos nas áreas de conhecimento/disciplina, através de encontros bimestrais oferecidos em dois momentos no mesmo dia (manhã e tarde) na mesma disciplina/conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**g.2)** deverá apresentar material didático para atender alunos com Necessidades Educacionais Especiais, mais especificamente a Deficiência Visual, em formato Amapliado e em Braille.

**g.3)** descritivo do Portal (*deverá ser ofertado o portal de educação para todos os professores da rede e aos alunos do 2º ao 9º anos*) contendo breve relato sobre as seções que serão disponibilizadas.

**g.4)** descritivo do Sistema de Moniotamento Educacional.

**g.5)** descritivo do Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico dos alunos inseridos no 4º e 8º ano do Ensino Fundamental.

**g.6)** agenda Escolar para alunos e professores.

**g.7)** projeto de capa em verniz U.V. total, contendo os elementos que identificam o município.

**5.2** A ausência de qualquer um dos itens acima especificados acarretará automaticamente a desclassificação do licitante.

**5.3** Os documentos anteriormente referidos, serão apresentados em envelopes fechados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Técnica**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2013 - MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 27/12/2013 - HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou formulário contínuo contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de forma a atender todas as especificações contidas no objeto e anexos, com identificação do número, data de abertura e horário da licitação, em 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

**a)** indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo, devendo fornecer também o número da conta corrente, agência e banco;

**b)** relação dos produtos e serviços oferecidos;

**c)** conter cotação única (preços unitários e totais por item), que deverá ser precisa e limitada rigorosamente ao objeto licitado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- d) devem estar incluídas no preço ofertado todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes do contrato;
- e) valor global da proposta (em algarismos e por extenso);
- f) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Proposta.

**6.2** Os valores propostos são de inteira responsabilidade da licitante e deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

**6.3** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 03 – Proposta de Preço**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2013 - MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 27/12/2013 - HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **7. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas a cada sessão, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações serão registradas em ata, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

**7.2** A abertura dos Envelopes observará os seguintes procedimentos:

a) no dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos presentes e receberá os **ENVELOPES NÚMEROS 01, 02 E 03**. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada;

b) após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

c) nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE N. 01**, e decidido quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou será designado dia e hora certos para divulgação;

d) no caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, a Comissão de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações em qualquer sessão, a Comissão de Licitação suspenderá a mesma e marcará nova data, hora e local, para a abertura do envelope seguinte, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso, defesa e o julgamento dos mesmos;
- f) após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes seguintes, lacrados, serão devolvidos aos proponentes inabilitados;

**7.3** A abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** observará o seguinte procedimento:

- a) será aberto os respectivos envelopes e conferidos seu conteúdo de acordo com o item 5 deste edital;
- b) em seguida será lavrada a respectiva ata encaminhando seus respectivos conteúdos para a Comissão Especial de Avaliação de acordo com a **Portaria nº 18.989/2013, de 07 de novembro de 2013**, cuja finalidade será a de verificar se o conteúdo atende aos seguintes pressupostos:
  - b.1)** os materiais e demais produtos e serviços deverão estar, rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes abaixo e devidamente comprovadas em suas amostras, sob pena de desclassificação. Para efeito do julgamento e pontuação das proposta técnicas será utilizada o seguinte critério: Quando a proponente atender totalmente o critério exigido receberá 6 (seis) pontos, quando o proponente atender parcialmente o critério exigido receberá 3 (três) pontos e quando o proponente não atender o critério exigido sua nota será igual a 0 (zero) pontos.

**7.4** Critérios de avaliação:

- a) o Sistema de Ensino, numa postura participativa e democrática, deverá contribuir com a proposta educacional que vem sendo construída ao longo dos anos, no interior das instituições escolares da nossa Rede de Ensino (pontuação \_\_\_\_);
- b) o Sistema de Ensino deverá oferecer nos instrumentos pedagógicos, possibilidades de desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal para o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, na busca de sentido para interpretar o mundo e a própria ação sobre ele (pontuação \_\_\_\_);
- c) os Livros Didáticos deverão apresentar uma diagramação com espaços adequados para o registro das atividades (pontuação \_\_\_\_);
- d) diante das obrigações legais, o Material Didático deverá garantir o uso de textos impressos e imagens por meio da apresentação de direitos autorais e de créditos fotográficos respectivamente (pontuação \_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) as unidades temáticas e de trabalho deverão privilegiar situações de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos tenham a oportunidade de interagir com o professor e com o conhecimento (pontuação \_\_\_\_);
- f) as propostas de trabalho deverão explorar situações cotidianas do aluno, contendo características regionais, objetivando significar e resignificar os conteúdos apresentados (pontuação \_\_\_\_);
- g) os Livros Didáticos para alunos do Ensino Fundamental devem ser integrados a um Portal com conteúdos educacionais, por meio de códigos que remetam os conteúdos dos livros aos do Portal, sendo estes, organizados por ano e calendário letivo (pontuação \_\_\_\_);
- h) a organização dos conteúdos educacionais no Portal devem possibilitar ao aluno ter mais liberdade para pensar e construir conhecimentos, além do acesso a uma vasta ferramenta de pesquisas e de recursos multimídia (pontuação \_\_\_\_);
- g) ao final dos Livros Didáticos do aluno (Ensino Fundamental), deverão constar materiais de apoio caracterizado na forma de atividades para enriquecer o trabalho em sala de aula nos anos iniciais e organização de esquemas de estudo necessários para o desenvolvimento da autonomia dos alunos dos demais anos escolares (pontuação \_\_\_\_);
- i) O projeto gráfico do material didático deverá ser adequado à idade do aluno e próprio para o registro de atividades escolares: contribuindo na compreensão e na aprendizagem dos conteúdos trabalhados (pontuação \_\_\_\_);
- j) ao final de cada um dos volumes do Material Didático para o Ensino Fundamental deverá constar diário de tarefas ao final de cada volume, possibilitando ao aluno, anotar as atividades de casa, além de ser um espaço dedicado à comunicação entre pais e professores (pontuação \_\_\_\_);
- k) no que diz respeito ao Livro do Professor para o Ensino Fundamental, deverá constar Orientações Metodológicas que respaldem e orientem o trabalho, ampliando as práticas didáticas, sugerindo reflexões e encaminhando propostas de ações, além de apresentar sugestões de atividades relacionadas aos conteúdos explorados (pontuação \_\_\_\_);
- l) o Livro do Professor para o Ensino fundamental deverá apresentar Programação Anual de Conteúdos de cada área de conhecimento, de modo a possibilitar uma visão global de todo o conteúdo escolar a ser trabalhado (pontuação \_\_\_\_);
- m) o Livro do Professor para o Ensino Fundamental deverá conter sugestões de número de aulas para o desenvolvimento de cada unidade de trabalho e ainda constar atividades resolvidas e comentadas (pontuação \_\_\_\_);
- n) o Material Didático do Professor do Ensino Fundamental deverá sugerir temáticas para serem trabalhadas em sala de aula, leituras complementares e referências bibliográficas (pontuação \_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- o)** o Material Didático do Professor do Ensino Fundamental deverá constar Livro de Orientações Metodológicas de Educação Física para cada um dos segmentos escolares (pontuação \_\_\_);
- p)** para o 1º Ano do Ensino Fundamental, o Material Didático do Professor deverá contemplar CD de Língua Inglesa contendo músicas, textos e atividades de listening exploradas no Livro Didático (pontuação \_\_\_);
- q)** o projeto gráfico dos Livros Didáticos tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental devem considerar o público-alvo, as características do nível de ensino, bem como as diferentes etnias que formam a população do nosso país (pontuação \_\_\_);
- r)** objetivando proporcionar um ambiente capaz de oferecer uma diversidade de experiências visuais, os Livros Didáticos devem apresentar ilustrações com diferentes técnicas de modo a despertar o interesse dos alunos a cada nova página (pontuação \_\_\_);
- s)** nos Livros Didáticos, devem ser utilizados diferentes gêneros textuais (poemas, contos, letras de música, histórias em quadrinhos, calendários, receitas, entre outros) constituindo-se numa abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno (pontuação \_\_\_);
- t)** o livro do professor deverá permitir uma visão global de todo o conteúdo escolar, bem como sugestões de carga horária para desenvolver cada uma das unidades de trabalho. Por outro lado, as atividades apresentadas na coleção dos Livros Didáticos deverão estar resolvidas no livro do professor (pontuação \_\_\_);
- u)** as atividades propostas deverão contribuir para o desenvolvimento das capacidades de observar, analisar, compreender, criar, comparar, interpretar, criticar, problematizar, sintetizar e formular hipóteses, estimulando os processos cognitivos, sócio-afetivos e psicomotores (pontuação \_\_\_);
- w)** o livro de Orientações Metodológicas, para área de Educação Física da Educação Infantil deverá apresentar uma proposta de ensino que considera o aluno em sua integralidade, visando à construção da cidadania por meio da apropriação das relações que envolvem a cultura corporal (pontuação \_\_\_);
- v)** as seqüências didáticas apresentadas deverão demonstrar equilíbrio entre a contemporaneidade e o conhecimento historicamente construído (pontuação \_\_\_);
- y)** as propostas de atividades deverão suscitar a construção dos conceitos e desenvolver procedimentos e atitudes, propiciando o desenvolvimento do espírito crítico, a imaginação, o sentido de cooperação e o gosto pelo aprender (pontuação \_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**z)** além de conter o livro do aluno na íntegra, o livro do professor deverá apresentar, no 1º bimestre, o quadro de conteúdos anuais, por disciplina, por série e por bimestre, apontando para a proposta pedagógica de cada área de conhecimento, para os encaminhamentos metodológicos, para os objetivos de todos os capítulos, bem como para as sugestões de atividades e de leituras e que evidencie a orientação para o processo avaliativo, recomendado nas situações de interação entre professor e aluno (pontuação \_\_\_);

**a.1)** o livro didático deverá oferecer atividades educativas, sistematizadas, lúdicas, interativas e contextualizadas para que ao interagir com o conceito científico, o aluno se transforme: desenvolva habilidades, aprenda ler e escrever construa significados e amplie seus conhecimentos (pontuação \_\_\_);

**b.1)** a licitante deverá oferecer uma Agenda Escolar tanto para o aluno, quanto para o professor contemplando espaços para o registro (dentre outras) de ocorrências como: Dados pessoais; Calendário com datas festivas, cívicas e comemorativas; Calendário anterior, atual e posterior ao ano vigente; Horários de aulas; Registro das tarefas de casa; Agendamento das avaliações; Hino Nacional Brasileiro, Hino à Bandeira Nacional e Hino da Independência do Brasil; Dicas de jogos infantis; Anotações (pontuação \_\_\_);

**c.1)** material com formato em Braille para atender aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Visual Total e Material em formato ampliado para atender aos alunos com Deficiência Visual Parcial (pontuação \_\_\_);

**d.1)** o material ampliado deverá apresentar códigos para acesso ao Portal com conteúdos educacionais. O referido ícone deverá ser acompanhado de um código para facilitar a localização do conteúdo pretendido (pontuação \_\_\_);

**e.1)** o material didático ampliado para o Ensino Fundamental deverá apresentar para a disciplina de Língua Portuguesa, conteúdo que aborde sobre a leitura e escrita, conduzindo os educandos ao entendimento dos diferentes tipos de letras e a forma de apresentação das mesmas e disponibilizar atividades em que seja possível a escrita de letras em forma cursiva e de imprensa (pontuação \_\_\_);

**f.1)** o Livro Didático ampliado deverá apresentar códigos para acesso ao Portal contendo conteúdos educacionais. Os ícones de acesso à ferramenta deverão ser acompanhados de um código para facilitar a localização do conteúdo pretendido (pontuação \_\_\_);

**g.1)** o Portal ofertado a todos os professores da rede e para os alunos do 2º ao 9º anos, deverá oferecer conteúdos educacionais de qualidade, além de diversos serviços e ferramentas que contribuam para incrementar o processo de ensino e aprendizagem (pontuação \_\_\_);

**h.1)** o Portal ofertado a todos os professores da rede e para os alunos do 2º ao 9º anos, deverá possibilitar recursos variados como: aprendizagem colaborativa, conteúdos multimídia, pesquisa escolar, encaminhamentos metodológicos, simuladores, conteúdos curriculares e sugestões de atividades para a sala de aula (pontuação \_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- i.1)** o Portal deverá disponibilizar serviço de intranet pedagógica, um canal exclusivo de comunicação entre a Secretaria de Educação e as escolas, contribuindo assim, para facilitar o processo pedagógico de cada rede de ensino (pontuação \_\_\_\_);
- j.1)** o Portal deverá apresentar um banco de projetos e disponibilizar uma ferramenta que auxilie o professor na elaboração de novos projetos (pontuação \_\_\_\_);
- k.1)** o Portal ofertado a todos os professores da rede e para os alunos do 2º ao 9º anos, deverá subsidiar atividades de pesquisa, produção e comunicação dos alunos, professores e comunidade escolar (pontuação \_\_\_\_);
- l.1)** o Portal deverá criar condições para que haja um ambiente propício de interação e socialização com as comunidades virtuais de aprendizagem (pontuação \_\_\_\_);
- m.1)** o Portal deverá possuir conteúdos, ferramentas e serviços adequados e pertinentes a todos os níveis de ensino e aos educadores, em sintonia com a realidade educacional (pontuação \_\_\_\_);
- n.1)** o Portal deverá disponibilizar uma infraestrutura pedagógica e tecnológica, por meio de situações de ensino e aprendizagem condizentes com a sociedade contemporânea (pontuação \_\_\_\_);
- o.1)** o Portal deverá possibilitar a integração da internet aos ambientes de ensino e aprendizagem, garantindo liberdade na criação de páginas pessoais, e-mails e projetos educativos, proporcionando conhecimento de forma lúdica, simples e segura (pontuação \_\_\_\_);
- p.1)** o livro didático apresenta, em suas unidades de trabalho, indicativos que estabelecem a interação com o Portal, tanto no livro do aluno quanto do professor (pontuação \_\_\_\_);
- q.1)** o Portal deverá apresentar um núcleo de conteúdos contendo Atlas, conteúdos multimídia, simuladores e diversas outras seções que auxiliem os alunos em pesquisas, e os professores no planejamento das aulas (pontuação \_\_\_\_);
- r.1)** o Portal deverá disponibilizar o acesso a sugestões de projetos, temas vinculados aos conteúdos do Livro Didático, biblioteca virtual, dicionário on-line e, ainda, a criação de uma página exclusiva para publicação de informações de interesse da Rede Municipal de Educação (pontuação \_\_\_\_);
- s.1)** o Portal deverá possuir ferramentas de autoria que contribuam para a criação e colaboração de projetos (pontuação \_\_\_\_);
- t.1)** o Sistema de Ensino deverá disponibilizar um Programa de Assessoramento Pedagógico que totalize no mínimo 288 (duzentos oitenta e oito) horas, durante a vigência do contrato, para o Município. Este programa deverá ser composto por cursos de metodologia, ministrados por profissionais especialistas nas áreas de conhecimento, e atendimentos periódicos (por meio de visitas, telefone e e-mail), que atenderá tanto os professores como a equipe técnica das Escolas e da Secretaria de Educação, sendo através de encontros bimestrais oferecidos em dois momentos no mesmo dia (manhã e tarde) na mesma disciplina/conteúdo (pontuação \_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- w.1)** cursos e atendimentos específicos sobre tecnologia na educação, tanto para docentes como para aos profissionais de informática das escolas do município, colaborando para o uso efetivo do Portal conectado à *Internet* (pontuação \_\_\_\_);
- u.1)** os atendimentos pedagógicos deverão abranger reflexões e aprimoramentos em relação ao processo ensino e aprendizagem dos alunos, e orientar sobre os recursos oferecidos pelo Sistema de Ensino (pontuação \_\_\_\_);
- v.1)** o serviço de Assessoria Pedagógica deverá disponibilizar cursos de implantação aos professores e à equipe técnica das escolas e da Secretaria de Educação, tendo como objetivo fundamental, o trabalho com o Sistema de Ensino, considerando a proposta pedagógica do município (pontuação \_\_\_\_);
- y.1)** o serviço de Assessoria Pedagógica deverá oferecer cursos de metodologia, na forma de cursos presenciais para professores e equipe técnica nas diferentes áreas do conhecimento, oportunizando reflexões específicas para cada disciplina (pontuação \_\_\_\_);
- z.1)** além dos cursos de implantação e de metodologia, o serviço de Assessoria Pedagógica deverá oferecer também, atendimentos pedagógicos personalizados de acordo com a necessidade dos professores e equipe técnica da rede municipal (pontuação \_\_\_\_);
- a.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá ter duas fontes básicas de informação: dados disponibilizados em sítios oficiais que divulgam os resultados do desenvolvimento e das políticas sociais e educacionais e informações coletadas por meio de formulários com questões respondidas pelos dirigentes locais (pontuação \_\_\_\_);
- b.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá apresentar os resultados da seguinte maneira: Para os Prefeitos e Secretários de Educação e Diretores de Escola, por meio de Relatório Geral, da Seleção de Relatórios Específicos, do Relatório de Parecer Técnico e ainda de um Plano de Ação (pontuação \_\_\_\_);
- c.2)** o acesso do Sistema de Monitoramento Educacional deverá ocorrer por meio de um portal, que permita os seguintes procedimentos: atualização on-line das versões, acesso de qualquer lugar, tabulação em tempo real, controle das senhas de acesso (pontuação \_\_\_\_);
- d.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá possibilitar e identificar as potencialidades e desafios da educação municipal (pontuação \_\_\_\_);
- e.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá produzir informações e avaliar as formas de organização, de planejamento, as formas da relação ensino e aprendizagem, as formas de investimento e infraestrutura das unidades escolares e as formas de satisfação da comunidade em relação ao Município e às escolas que adotam o Sistema de Ensino (pontuação \_\_\_\_);
- f.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá conter indicadores que atendem, no mínimo, os seguintes aspectos: Avaliação Institucional; Satisfação da Comunidade; Aspectos Socioeconômicos e Organizacionais (pontuação \_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- g.2)** o Sistema de Monitoramento deverá disponibilizar a Prefeitura o acompanhamento da educação no Município após a implantação do Sistema de Ensino (pontuação \_\_\_\_);
- h.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deverá permitir o acesso às informações em tempo real e aos dados do Município de qualquer lugar que exista acesso à Internet e possua atualização automática das versões, via web (pontuação \_\_\_\_);
- i.2)** o Sistema de Monitoramento Educacional deve ter sido formulado com base na realidade da educação pública brasileira (pontuação \_\_\_\_);
- j.2)** o Sistema licitante deverá aplicar avaliação de desempenho nos alunos do 4º ano Ensino Fundamental I e 8º ano Ensino Fundamental II, nas áreas de Língua Portuguesa (LP), com enfoque em Leitura, de Matemática (Mat) - resolução de problemas e de Ciências (CIÊN) – fenômenos naturais e tecnologia (pontuação \_\_\_\_);
- k.2)** o Sistema licitante deve basear-se em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais (SAEB) / Prova Brasil e internacionais (PISA), com diversos instrumentos avaliativos entre testes e questionários contextuais para alunos e professores (pontuação \_\_\_\_);
- l.2)** as respostas obtidas em cada item deverão ser transformadas em um score, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI) (pontuação \_\_\_\_);
- m.2)** os resultados obtidos deverão servir de base de análise e reflexão para o redirecionamento das intervenções pedagógicas (pontuação \_\_\_\_);
- n.2)** o Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico do Aluno deverá verificar o status cognitivo dos alunos que frequentam as escolas públicas, com o intuito de contribuir com a reflexão sobre a gestão escolar e a qualidade de ensino no país (pontuação \_\_\_\_);
- o.2)** o Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico do Aluno deverá coletar e sistematizar informações a respeito do desempenho dos alunos no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades (pontuação \_\_\_\_);
- p.2)** por meio da avaliação, é possível analisar o aprendizado e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos do calendário, entre as diferentes escolas e turmas, principalmente com o que é esperado para cada etapa (pontuação \_\_\_\_);
- q.2)** o desenvolvimento das competências e das habilidades é analisado por meio da aplicação de testes e questionários contextuais (pontuação \_\_\_\_);
- r.2)** os testes para os alunos são compostos por itens distribuídos de maneira equilibrada por eixos, processos cognitivos e situações de uso. Os questionários contextuais coletam informações a respeito dos alunos, professores e diretores no que se referem aos aspectos sociais, culturais, econômicos, entre outros, que corroboram com a análise dos resultados dos alunos (pontuação \_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

s.2) os resultados obtidos devem servir de base de análise e reflexão para o redirecionamento das intervenções pedagógicas (pontuação \_\_\_\_);

t.2) as escolas deverão receber os resultados das avaliações em forma de gráficos, tabelas e um descritivo delineados em um Relatório Diagnóstico Educacional, o qual deverá ser disponibilizado no Portal (pontuação \_\_\_\_).

7.5 Encerrada a análise, a Comissão Especial de Avaliação emitirá em até 5 (cinco) dias úteis o laudo de aprovação do material, bem como indicando e justificando a pontuação alcançada por cada licitante.

7.6 De posse da pontuação técnica de cada licitante, a Comissão de Licitação publicará o seu respectivo resultado abrindo o prazo recursal dessa fase da licitação.

7.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes seguintes, lacrados, serão devolvidos aos proponentes desclassificados.

7.8 Encerrada a fase de análise e julgamento dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, será procedida a abertura do **Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que observará o seguinte procedimento:

a) somente serão abertos os **ENVELOPES Nº 03** dos proponentes classificados quanto a análise da proposta técnica apresentada no **ENVELOPE Nº 02**;

b) cada envelope aberto terá seu conteúdo rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

7.9 Após a abertura dos **ENVELOPE Nº 03**, os trabalhos poderão ser suspensos ou não, a critério da Comissão Municipal Permanente de Licitações, a fim de que esta possa proceder, se entender necessário, a análise e julgamento das propostas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

7.10 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.11 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

**8.2** A Comissão Julgadora examinará as propostas técnicas e pontuará as mesmas da seguinte forma:

a) será dividido a proposta técnica em análise pela maior nota técnica entre todas as proponentes e multiplicado pelo fator de ponderação 7 (sete);

**8.3** A Comissão Julgadora examinará as propostas de preços e pontuará as mesmas da seguinte forma:

a) será dividido o menor preço apresentado entre os proponentes pelo preço ofertado do proponente em análise e multiplicado pelo fator de ponderação 3 (três);

**8.4** Em seguida a Comissão Julgadora classificará as proponentes em ordem de maior nota final que será obtida pela soma da nota técnica mais a nota de preços e declarará vencedor o licitante que atender a todas as condições editalícias e obter a maior nota final, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**8.5** Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da datada lavratura da ata, que será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso – artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

**8.6** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**8.7** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

**8.8** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais notas finais, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**8.9** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.
- b) as propostas com valor total superior ao estabelecido nos constantes do orçamento discriminativo deste Edital;
- c) as propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, o objeto licitado será adjudicado ao vencedor, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se o adjudicatário para a assinatura do contrato.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, corridos contados dadata de recebimento da convocação, assinar o contrato.

**10.2** Até a data da celebração do ajuste, o adjudicatário deverá providenciar garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no artigo 56 da Lei nº 8666/93;

**10.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

## **11. DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

**11.2** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução contratual, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**11.3** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4** Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

**11.5** Para efeito do início do objeto, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

**11.6** Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

**11.7** Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

**11.8** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA mensalmente, após o fornecimento dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura.

**11.9** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções; nesse caso, o prazo de que trata o subitem **11.7** supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

**11.10** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses e, ocorrendo renovação da vigência do presente contrato, nos moldes definidos em lei, os mesmos serão reajustados através da aplicação da variação do IPCA/IBGE apurado no período.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.2** A rescisão do contrato, unilateralmente pela CONTRATADA, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88, da Lei nº 8666/93, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a)** pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor;
- b)** pelo atraso no fornecimento constantes nas ordens de fornecimento: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso;
- c)** pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente a 2% (cinco por cento) do valor contratado.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**14.2** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**14.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**14.4** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

**14.5** A contratada, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo o Município de Orlandia, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**14.6** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.7** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.

**14.8** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

**14.9** A Administração Pública Municipal se reserva no direito de executar por ele mesmo, ou através de empresas contratadas, na área e local elencados neste edital, serviços distintos daqueles abrangidos pela presente licitação.

**14.10** A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de fornecimento de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades contratadas, nos limites definidos pela legislação específica, bem como no disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

**14.11** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93.

**14.12** A Administração Pública Municipal poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93.

**14.13** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma e condições legais, serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.14** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.15** Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, e pelo telefone (16) 3820-8000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **15. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**15.1** Integram este Edital os Anexos de I a IV.

**15.2** A despesa, estimada em R\$ 1.516.831,56 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de preço apresentada no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS**, onerará os recursos orçamentários reservados nas funcionais programáticas e respectivas categorias econômicas do orçamento previsto para o exercício de 2014.

Orlândia, 08 de novembro de 2013.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
*Prefeita Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013.**

**PROCESSO n.º 158/2013**

**OBJETO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLÂNDIA**

### **DA QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2014**

•	Maternal I (03 anos)	348 alunos;
•	1º Estágio (04 anos)	448 alunos;
•	2º Estágio (05 anos)	476 alunos;
•	1º Ano	492 alunos;
•	2º Ano	492 alunos;
•	3º Ano	492 alunos;
•	4º Ano	492 alunos;
•	5º Ano	492 alunos;
•	6º Ano	493 alunos;
•	7º Ano	493 alunos;
•	8º Ano	494 alunos;
•	9º Ano	494 alunos;
•		

**TOTAL 5.706 alunos**

### **ITEM 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**a)** Material Didático para o Aluno da Educação Infantil:

**a.1)** A coleção de Livros para o *aluno do Maternal I* deverá apresentar as seguintes especificidades: Os volumes semestrais deverão ser apresentados em formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora, medindo entre 409 e 410mm X 278 e 280mm; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 120g, impresso em 4X0 cores; deverá constar Material de Apoio em papel 180g impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**a.2)** A coleção de Livros para os *alunos do 1º Estágio* e do *2º Estágio* deverá apresentar as seguintes especificações: deverá ser apresentada em formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora, medindo entre 328 e 330mm X 238 e 240mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X0 cores; deverá constar Material de Apoio confeccionado em papel offset 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 (uma) maleta para acondicionar o material.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## b) Material Didático para o Professor da Educação Infantil

**b.1)** A coleção de Livros Didáticos para o *professor do Maternal I* deverá conter: (três) volumes, sendo 2 (dois) semestrais e 1 (um) volume anual e acompanhar ainda: Calendário pedagógico; 1 (um) cartaz e 1 (um) CD de musicalização; 1 Livro de Orientações Metodológicas de Educação Física (anual); 1 Livro de Orientações Metodológicas de Artes (anual); 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

**b.2)** A coleção de Livros Didáticos para *professores do 1º Estágio e do 2º Estágio*: Integrado por Eixos e por bimestre (4 volumes anuais) com materiais de apoio e orientações metodológicas, a respectiva coleção deverá acompanhar: 1 (um) CD de musicalização; 1 Livro de Orientações Metodológicas de Educação Física (anual); 1 Livro de Orientações Metodológicas de Artes (anual); 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

## ITEM 2 - FUNDAMENTAL (1º ANO )

### c) Material Didático para o Aluno do 1º ano do Ensino Fundamental (eixos e âmbitos)

**c.1)** A coleção de Livros para *aluno do 1º ano* (por eixos e âmbitos), deverá ser organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, apresentado em formato vertical contendo as seguintes especificações: Medir entre 200 e 205mm X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total.

### d) Material Didático para o Professor do 1º ano do Ensino Fundamental (eixos e âmbitos)

**d.1)** A coleção de Livros para *professor do 1º ano* (por eixos e âmbitos), deverá ser organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, apresentado em formato vertical contendo as seguintes especificações: Medir entre 200 e 205mm X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 75g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 CD com músicas, sons, histórias, etc (anual); Livro de Língua Inglesa; 1 CD com músicas, textos e atividades de *listening*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ITEM 3 – FUNDAMENTAL (2º AO 5º)

e) Material Didático para o Aluno do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

**e.1)** Material para *alunos do Ensino Fundamental (2º ao 9º ano)* deverá estar organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, de acordo com as seguintes especificações: Ser apresentada no formato vertical, medindo entre 200 e 205 X 273 e 275mm.; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 70g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; Livros Regionalizados (anual) para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, abordando conteúdos específicos referentes ao estado de São Paulo.

f) Material Didático para o Professor do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

**f.1)** Os materiais impressos, na forma bimestral para os *professores do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental* deverão conter as seguintes especificações: Serem apresentados no formato vertical, medindo entre 200 e 205 X 273 e 275mm; o papel utilizado no miolo deverá ser offset 70g, impresso em 4X4 cores; o Material de Apoio deverá ser confeccionado em papel offset contendo no mínimo 150g, impresso em 4X0 cores; o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada; a capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores com verniz U.V. total; 1 CD Língua Inglesa com orientações sobre material disponível no Portal; Livros Regionalizados (anual) para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, abordando conteúdos específicos referentes ao estado de São Paulo; Livro de Orientações Metodológicas para o professor que atua com a área de Educação Física, para o Ensino Fundamental.

## ASSESSORIA PEDAGÓGICA

g) Demais produtos e serviços oferecidos pelo Sistema de Ensino:

**g.1)** Apresentação de um descritivo da proposta de Assessoria Pedagógica, com uma carga horária de, no mínimo, 288 (duzentos oitenta e oito) horas anuais de trabalhos nas áreas de conhecimento/disciplina, através de encontros bimestrais oferecidos em dois momentos no mesmo dia (manhã e tarde) na mesma disciplina/conteúdo.

**g.2)** Deverá apresentar material didático para atender alunos com Necessidades Educacionais Especiais, mais especificamente a Deficiência Visual, em formato Ampliado e em Braille.

**g.3)** Descritivo do Portal (*deverá ser ofertado o portal de educação para todos os professores da rede e aos alunos do 2º ao 9º anos*) contendo breve relato sobre as seções que serão disponibilizadas.

**g.4)** Descritivo do Sistema de Monitoramento Educacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- g.5)** Descritivo do Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico dos alunos inseridos no 4º e 8º ano do Ensino Fundamental.
- g.6)** Agenda Escolar para alunos e professores.
- g.7)** Projeto de capa em verniz U.V. total, contendo os elementos que identificam o município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013.**  
**PROCESSO n.º 158/2009**

ITEM	QUANT ALUNOS	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR FINAL(R\$)
1	1272	EDUCAÇÃO INFANTIL	256,06	325.708,32
2	2460	FUNDAMENTAL (1º AO 5º)	264,28	650.128,80
3	1974	FUNDAMENTAL (6º AO 9º)	274,06	540.994,44
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014</b>			<b>R\$ 1.516.831,56</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013.**

**PROCESSO n.º 158/2009**

PROPONENTE			
ENDEREÇO			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE		FAX	
CEP		CNPJ	

Após analisarmos todas as condições estipuladas no edital de concorrência acima referenciado, PROPOMOS executar, sob nossa inteira e total responsabilidade, o objeto a ser contratado de acordo com as especificações técnicas, prazos, forma de pagamento, entre outras condições e especificações contidas no instrumento convocatório e respectivos anexos que o integram, pelo PREÇO GLOBAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos e conforme valores unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	QUANT ALUNOS	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR FINAL(R\$)
1	1272	EDUCAÇÃO INFANTIL		
2	2460	FUNDAMENTAL (1º AO 5º)		
3	1974	FUNDAMENTAL (6º AO 9º)		

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório em epígrafe, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo.

Local, data

Assinatura

Qualificação completa do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013.**  
**PROCESSO n.º 158/2009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLANDIA E A EMPRESA \*\*\***

**CONTRATO Nº**

**VALOR: R\$**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

**01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.442.595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.903.588-11, residente e domiciliada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1.** O presente ajuste tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLÂNDIA**, nos termos e condições fixados no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2013** e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

**3.2.** A execução do ora pactuado deverá atender rigorosamente as especificações do **ANEXO I** do referido instrumento convocatório, compreendendo o fornecimento de materiais educacionais que ofereça além de Livros Didáticos para professores e alunos, Material Didático para alunos com Deficiência Visual (parcial e total), um serviço de Assessoria Pedagógica para contribuir na formação continuada de professores, um Portal de Educação para todos os professores da rede e alunos do 2º ao 9º anos, contendo conteúdos educacionais, um Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico dos alunos matriculados no 4º e 8º ano do Ensino Fundamental e um Sistema de Monitoramento Educacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**04.1.** Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).

**04.2** Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA** em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**.

**04.3** Para efeito de pagamento a contratada encaminhará à **PREFEITURA**, após o fornecimento dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura.

**04.4** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções; nesse caso, o prazo de que trata o subitem **04.2** supra, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

**04.5** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses e, ocorrendo renovação da vigência do presente contrato, nos moldes definidos em lei, os mesmos serão reajustados através da aplicação da variação do IPCA/IBGE apurado no período.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1** O presente pacto vigorá da data da assinatura de seu instrumento até **31 de dezembro de 2014**, podendo, a consenso das partes, ter sua duração renovada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta do crédito orçamentário previsto para o exercício de 2014.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

**07.1** Compete à **PREFEITURA**:

**07.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**07.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

**07.2** Compete à **CONTRATADA**:

**07.2.1** executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;

**07.2.2** fornecer à **PREFEITURA**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

**07.2.3** sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **PREFEITURA** o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias;

**07.2.4** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**07.2.5** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

**08.1** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**08.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**08.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**08.4** À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

**09.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**09.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2013**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**09.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**09.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**09.5** A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013** e a proposta da **CONTRATADA**.

**11.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2013.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA MENDES GOMES**  
*Prefeita Municipal*

-----  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**